

Cenário Fiscal – Despesas e resultado primário²⁹

Premissas para os cenários de curto e médio prazo

Nesta seção, a IFI apresenta as projeções de despesas primárias e de resultados primários do governo central, baseadas em exercício de modelagem destas variáveis fiscais considerando parâmetros para três cenários de referência (base, otimista e pessimista), a partir das projeções macroeconômicas e de receitas primárias apresentadas nas seções anteriores neste RAF.

Para as projeções das despesas primárias consideraram-se as regras do Regime Fiscal Sustentável³⁰ (RFS), balizadas tanto por metas de resultado primário, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quanto por limites de crescimento das despesas primárias, vinculados à variação da Receita Líquida Ajustada (RLA).

Caso necessário, também são projetados bloqueios ou contingenciamentos, podendo resultar em reduções nos limites de empenho e movimentação financeira, que, por sua vez, influenciam a execução das despesas primárias sujeitas à programação financeira, conforme determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal³¹ (LRF) e na LDO.

Para o estabelecimento de metas fiscais foram utilizados os parâmetros previstos na LDO 2025³², que estabelece meta de resultado primário de R\$ 0,00 (zero real), para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e prevê intervalo de tolerância em montante equivalente a 0,25 p.p. do Produto Interno Bruto (PIB) estimado para 2025, o que corresponde a R\$ 30,9 bilhões.

Para os anos seguintes, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2026³³ prevê metas de superávit primário de 0,25%, 0,50%, 1,00% e 1,25% do PIB, respectivamente, para os exercícios de 2026 a 2029. Para o restante do horizonte de projeção, ou seja, de 2030 a 2035, utilizou-se a estimativa de superávit de 1,25% do PIB, de acordo com o previsto no Anexo de Metas Fiscais³⁴ do PLDO 2026³⁵.

Importante ressaltar que a estimativa de resultados primários deveria ser capaz de produzir uma trajetória suficiente para estabilizar a relação da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) em relação ao PIB, conforme estabelece o RFS. Entretanto, conforme demonstrado no RAF

²⁹ Acesse o relatório completo em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/publicacoes-1/relatorio/2025/dezembro/relatorio-de-acompanhamento-fiscal-dez-2025>.

³⁰ Instituído pela Lei Complementar (LC) n 200, de 30 de agosto de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp200.htm.

³¹ Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

³² Lei n° 15.080, de 30 de dezembro de 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/lei/115080.htm.

³³ Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) n° 2, de 15 de abril de 2025. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-/materia/168120>.

³⁴ Disponível em: https://www.congressonacional.leg.br/documents/137784508/147634965/Anexo_IV.pdf/40ca7e36-66d6-42fc-bdf6-7a5f8f51deeb.

³⁵ Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-/materia/168120>.

nº 100³⁶, de maio de 2025, as estimativas do PLDO 2026 parecem relativamente otimistas para os cenários macroeconômicos, de receitas e de despesas.

Além disso, como ressaltado no RAF nº 106, de novembro 2025³⁷, as medidas de dedução de despesas da meta fiscal tornam os resultados fiscais perseguidos pela política fiscal efetivamente inferiores aos necessários para uma estabilização da dívida pública.

As projeções de despesas nos três cenários de referência foram realizadas pela IFI com base nas premissas analisadas anteriormente, diferenciando-se, principalmente, pela grade de parâmetros macroeconômicos e de receitas primárias que moldam as hipóteses subjacentes. Tais parâmetros e premissas determinam a trajetória das despesas primárias que possuem vinculações e indexações próprias. Para as despesas não referenciadas³⁸, foram feitas hipóteses sobre as trajetórias de evolução, a fim de se produzir os cenários alternativos.

Em relação aos trabalhos anteriores da IFI, este relatório revisa as estimativas anteriores e incorpora efeitos de mudanças legislativas aos cenários, como a Emenda Constitucional (EC) nº 136³⁹, de 2025, e a LC nº 221⁴⁰, de 2025. A EC 136 promoveu a retirada integral das despesas com sentenças judiciais dos limites do RFS, inserindo, a partir de 2027, deduções parciais dessas despesas das metas de resultado primário. A LC 221 retirou despesas com investimentos estratégicos no setor de defesa nacional da meta fiscal e do limite de despesas nos exercícios de 2025 a 2031. O impacto potencial dessa medida é de excluir R\$ 33 bilhões da meta de primário e do limite de despesas no horizonte de projeção⁴¹.

Em alteração ao proposto no já referenciado RAF nº 101, de junho de 2025, considerando a mudança que a EC 136/2025 promoveu na atualização monetária dos precatórios e requisições de pequeno valor, a revisão de projeções aqui considerada assume que as despesas com sentenças judiciais e precatórios crescerão em ritmo menor: dos 5% ao ano, acima da inflação, considerados em junho, para 3,5% ao ano na presente revisão.

A IFI também considerou nas projeções o efeito do PLP nº 163⁴², de 2025, que retira dos limites de despesa e da meta de resultado primário as despesas com saúde e educação com recursos do Fundo Social. Essa medida considera que 5% dos recursos arrecadados no exercício serão destinados para este fim por cinco exercícios a partir da data de publicação, permitindo a aplicação no exercício de 2025. Como o PLP já foi encaminhado

³⁶ Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/696036/RAF100_MAI2025.pdf.

³⁷ Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/816059/RAF106_NOV2025.pdf.

³⁸ As despesas referenciadas incluem as despesas vinculadas às receitas, como os mínimos constitucionais de saúde e de educação, o complemento da União ao FUNDEB e as despesas indexadas aos índices de inflação, como os benefícios previdenciários, assistenciais (BPC e Renda Mensal Vitalícia) e trabalhistas (abono salarial e seguro-desemprego).

³⁹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc136.htm.

⁴⁰ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp221.htm.

⁴¹ A medida prevê um limite de até R\$ 5 bilhões por exercício, permitindo que 60% desse valor seja desconsiderado em 2025.

⁴² Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicameras/-/ver/plp-163-2025>.

à sanção presidencial, a IFI incorporou o impacto da medida nas projeções de resultado primário para cumprimento da LDO, tendo em vista a baixa probabilidade de vetos à proposta por parte do Poder Executivo. Com isso, partindo do valor arrecadado de R\$ 37,5 bilhões, em 2024⁴³, o equivalente a 0,32% do PIB, a IFI considerou essa proporção do PIB fixa, nos três cenários de referência. No cenário base, o impacto é de R\$ 11,4 bilhões de 2025 a 2029. Ou seja, as despesas excluídas das regras fiscais.

Por fim, cabe acrescentar que as despesas foram atualizadas com base nos dados financeiros disponíveis até novembro, para todas as despesas, e nos dados administrativos atualizados até outubro, para as despesas com benefícios previdenciários e assistenciais⁴⁴.

Revisão das projeções de despesas primárias de curto prazo

Nesta seção são apresentadas as projeções de despesas primárias baseadas em exercício de modelagem destes agregados fiscais a partir dos cenários macroeconômicos e de receitas primárias apresentados anteriormente. Esta revisão atualiza as projeções apresentadas no RAF nº 101, de junho de 2025.

Inicialmente, cabe destacar que a projeção da IFI para a despesa primária total, em 2025, é de R\$ 2.384,6 bilhões (18,8% do PIB), enquanto a projeção do Poder Executivo, atualizada no RARDP do 5º bimestre, é de R\$ 2.415,7 bilhões (19,0% do PIB), uma diferença de R\$ 30,4 bilhões.

Ressalta-se que o valor apresentado na Tabela 7 é líquido, da contenção de R\$ 7,7 bilhões proposto pelo RARDP e executado pelo Poder Executivo por meio do Decreto nº 12.763⁴⁵, de 28 de novembro de 2025, e por atos próprios de cada Poder.

⁴³ Conforme exposto nas receitas orçamentárias do Fundo Social, conforme as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas da Presidência da República de 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias/demonstracoes-contabeis>.

⁴⁴ Salvo o Bolsa Família, que considerou dados atualizados até novembro de 2025.

⁴⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12763.htm.

TABELA 7. EVOLUÇÃO DAS ESTIMATIVAS PARA OS PRINCIPAIS AGREGADOS DA DESPESA PRIMÁRIA EM 2024 E 2025

Rubrica	Realizado 2024			LOA 2025		5º RARDP (NOV/2025)		IFI 2025 (DEZ/2025)		Dif. 5º RARDP (NOV/2025) - IFI 2025 (DEZ/2025)	
	R\$ Bi.	% PIB	Part. %	R\$ Bi.	% PIB	R\$ Bi.	% PIB	R\$ Bi.	% PIB	R\$ Bi.	% PIB
Receita Primária Total	2.679,4	22,8	100,0	2.930,3	23,3	2.922,0	23,0	2.881,1	22,7	40,9	0,3
Transferências aos Estados e Municípios	517,7	4,4	19,3	570,2	4,5	579,4	4,6	567,1	4,5	12,3	0,1
Receita Primária Líquida de Transferências	2.161,8	18,4	80,7	2.360,1	18,7	2.342,7	18,4	2.314,0	18,2	28,6	0,2
Despesa Primária Total	2.204,7	18,8	100,0	2.389,6	19,0	2.415,1	19,0	2.384,6	18,8	30,4	0,2
Benefícios Previdenciários	938,5	8,0	43,1	1.015,4	8,1	1.028,9	8,1	1.026,4	8,1	2,6	0,0
Pessoal e Encargos Sociais	367,4	3,1	16,7	411,7	3,3	408,6	3,2	400,7	3,2	7,9	0,1
Outras Despesas Obrigatórias	358,4	3,1	15,4	378,8	3,0	401,3	3,2	395,1	3,1	6,2	0,0
Abono Salarial e Seguro Desemprego	80,7	0,7	3,7	88,1	0,7	90,1	0,7	88,2	0,7	1,8	0,0
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	1,7	0,0	0,2	4,8	0,0	5,4	0,0	4,7	0,0	0,7	0,0
Benefícios de Prestação Continuada (LOAS/BPC)	111,1	0,9	5,2	119,1	0,9	127,6	1,0	128,1	1,0	-0,6	0,0
Créditos Extraordinários	25,7	0,2	1,2	0,0	0,0	10,9	0,1	6,1	0,0	4,9	0,0
Complementação da União ao Fundeb	47,5	0,4	2,3	57,0	0,5	59,7	0,5	59,9	0,5	-0,1	0,0
FCDF (Custeio e Capital)	4,8	0,0	0,2	4,8	0,0	4,9	0,0	5,2	0,0	-0,4	0,0
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	19,6	0,2	0,9	20,4	0,2	21,0	0,2	20,1	0,2	0,9	0,0
Lei Kandir	4,0	0,0	0,2	4,0	0,0	4,0	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	34,3	0,3	0,2	47,1	0,4	43,4	0,3	48,0	0,4	-4,6	0,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	17,8	0,2	0,8	26,1	0,2	21,7	0,2	24,3	0,2	-2,6	0,0
Demais Despesas Obrigatórias	11,1	0,1	0,5	7,4	0,1	12,8	0,1	6,6	0,1	6,2	0,0
Despesas Sujeitas à Programação Financeira	540,4	4,6	24,8	583,7	4,6	576,3	4,5	562,4	4,4	13,8	0,1
Obrigatórias com Controle de Fluxo	356,7	3,0	16,4	362,6	2,9	365,0	2,9	369,3	2,9	-4,3	0,0
Benefícios a servidores públicos	18,7	0,2	0,9	22,6	0,2	22,4	0,2	21,4	0,2	1,0	0,0
Programa Bolsa Família	168,0	1,4	7,6	158,6	1,3	158,6	1,2	158,5	1,2	0,2	0,0
Saúde	152,4	1,3	7,2	163,2	1,3	164,4	1,3	170,9	1,3	-6,5	-0,1
Educação	8,0	0,1	0,4	8,4	0,1	8,4	0,1	8,3	0,1	0,1	0,0
Demais	9,6	0,1	0,4	9,7	0,1	11,2	0,1	10,2	0,1	1,0	0,0
Despesas Discricionárias	183,7	1,6	8,4	221,2	1,8	211,2	1,7	193,1	1,5	18,1	0,1
Saúde	51,4	0,4	2,3	61,4	0,5	59,8	0,5	53,0	0,4	6,8	0,1
Educação	28,6	0,2	1,3	33,8	0,3	34,8	0,3	31,7	0,2	3,1	0,0
Outras Despesas Discricionárias	103,7	0,9	4,8	125,9	1,0	116,6	0,9	108,4	0,9	8,2	0,1
Resultado Primário Acima da Linha	-42,9	-0,37		-29,6	-0,2	-72,4	-0,6	-71,3	-0,6	-1,1	-0,01

Fontes: Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e IFI. Elaboração: IFI.

A projeção da IFI para os benefícios previdenciários, de R\$ 1.026,4 bilhões (8,1% do PIB), é R\$ 2,6 bilhões inferior ao projetado no RARDP do 5º Bimestre de 2025. Vale mencionar que a projeção dos benefícios previdenciários foi revista para cima no último RARDP, tendo saído de R\$ 1.015,4 bilhões (8,1% do PIB), na LOA 2025, para R\$ 1.028,9 bilhões (8,1% do PIB), configurando incremento de R\$ 13,5 bilhões.

As despesas de pessoal e encargos sociais sofreram redução, para R\$ 408,6 bilhões (3,2% do PIB) no bimestral, ainda R\$ 7,9 bilhões acima da projeção da IFI, que é de R\$ 400,7 bilhões (3,2% do PIB).

O terceiro agregado relevante, que engloba as outras despesas obrigatórias, está projetado em R\$ 401,3 bilhões (3,2% do PIB) pelo RARDP, levemente acima da projeção da IFI, de R\$ 395,1 bilhões (3,2% do PIB), ambas substancialmente acima da projeção da LOA 2025, de R\$ 378,8 bilhões (3,0% do PIB).

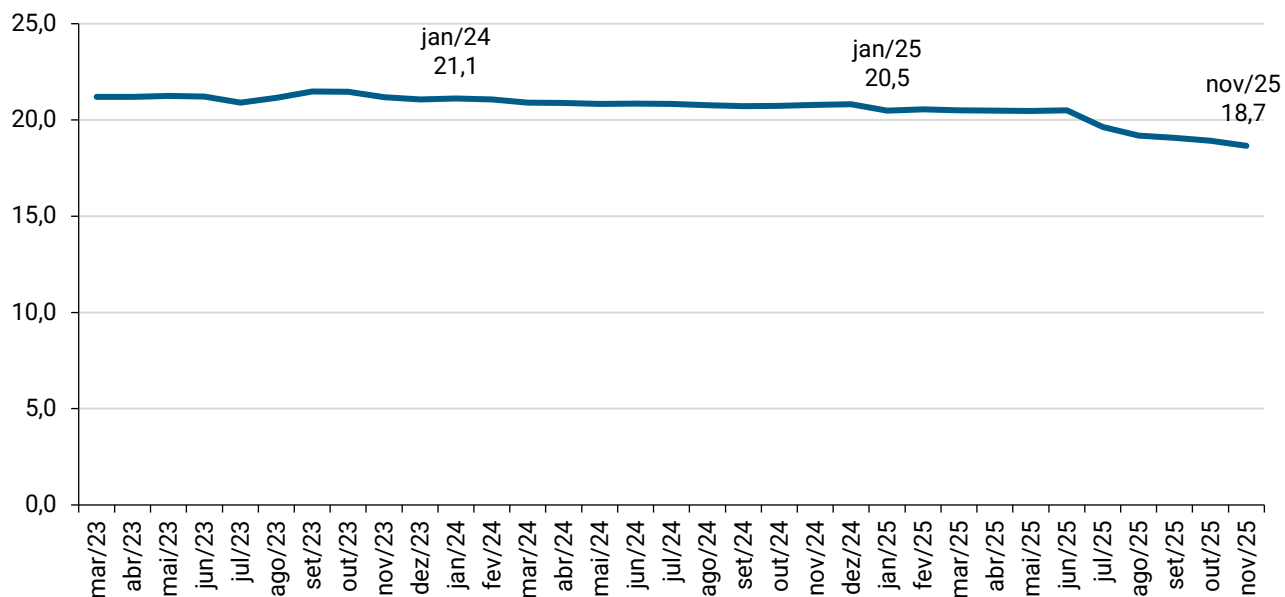
A principal divergência entre as projeções dentro desse grupo está na rubrica demais despesas obrigatórias, estimadas em R\$ 6,6 bilhões (0,1% do PIB) pela IFI, R\$ 6,6 bilhões acima da projeção do RARDP, de R\$ 12,8 bilhões (0,1% do PIB).

Para as estimativas de despesas sujeitas à programação financeira, há uma divergência de R\$ 13,8 bilhões, a menor, entre os números da IFI (R\$ 562,4 bilhões, ou 4,4% do PIB) e os do RARDP (R\$ 583,7 bilhões, ou 4,6% do PIB). Parte dessa diferença se deve às despesas obrigatórias com controle de fluxo, avaliadas em R\$ 369,3 bilhões (2,9% do PIB) pela IFI e em R\$ 365,0 bilhões (2,9% do PIB) no relatório bimestral, uma diferença de R\$ 4,3 bilhões.

Dessa diferença, R\$ 6,5 bilhões são devidos a uma aparente subestimação das despesas com saúde, projetadas em R\$ 170,9 bilhões (1,3% do PIB) pela IFI, ante R\$ 164,4 bilhões (1,3% do PIB) estimados no relatório bimestral. A despesa com o Programa Bolsa Família (PBF) apresentou redução em relação aos últimos relatórios, configurando significativa economia de despesa, com a projeção de R\$ 158,5 bilhões (1,2% do PIB), R\$ 0,2 bilhão inferior ao constante do RARDP. Dados do quantitativo de famílias do programa mostram que houve uma redução na quantidade de benefícios em 2025, como analisado no RAF nº 105, de outubro de 2025⁴⁶. O Gráfico 6 ilustra que o quantitativo de famílias beneficiárias do PBF caiu 1,8 milhão de janeiro a novembro de 2025, o que explica a revisão para baixo nas despesas orçadas do programa.

⁴⁶ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/publicacoes-1/relatorio/2025/outubro/relatorio-de-acompanhamento-fiscal-out-2025>.

GRÁFICO 6. QUANTIDADE DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (EM MILHÕES)



Fonte: VISData, Ministério do Desenvolvimento Social. Elaboração: IFI.

Por fim, destacam-se as despesas discricionárias não rígidas⁴⁷, estimadas pela IFI em R\$ 108,4 bilhões (0,9% do PIB), abaixo dos R\$ 116,3 bilhões previstos no RARDP do 5º Bimestre de 2025 (0,9% do PIB). Essas despesas são projetadas pouco acima do limite mínimo necessário para o funcionamento da máquina pública, estimado em 0,7% do PIB pela IFI⁴⁸.

A projeção constante do RARDP não considera o efeito de eventual empoçamento de recursos, que corresponde à diferença entre os limites de pagamento estabelecidos no DPOF e o valor efetivamente gasto no exercício, de modo que é possível que a execução financeira das despesas discricionárias seja efetivamente inferior à projetada pelo governo no fim do exercício.

Isso é particularmente relevante neste ano, em que houve faseamento dos limites de empenho e dos limites de pagamento, com liberação integral dessa execução apenas em dezembro. Assim, é provável que a execução financeira esteja em volumes inferiores aos limites previstos nos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira (DPOFs), que são iguais aos valores contidos no RARDP⁴⁹.

⁴⁷ A IFI considera que as despesas discricionárias com saúde e educação têm caráter rígido. Isso porque grande parte dessas despesas são contabilizadas nos valores para aplicação mínima nos pisos constitucionais de saúde e educação, de modo que uma contenção utilizando essas rubricas poderia inviabilizar o cumprimento da regra. Essa classificação também é utilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Relatório de Projeções Fiscais. Para maiores explicações, ver o RAF nº 90, de julho de 2024. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/657485/RAF90_JUL2024.pdf.

⁴⁸ Ver, por exemplo, o RAF nº 91, de agosto de 2024.

⁴⁹ No Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025, o empoçamento das despesas com controle de fluxo era de R\$ 15,1 bilhões, o que significa que, até aquele momento, foram

Nos mesmos moldes do que foi apresentado no já referenciado RAF nº 106, a Tabela 8 apresenta o resultado primário e as deduções de despesas primárias para o exercício de 2025. A partir das projeções da IFI, os números indicam ser factível o cumprimento da meta de resultado primário pelo limite inferior da meta, com uma folga de R\$ 5,6 bilhões.

TABELA 8. RESULTADO PRIMÁRIO EFETIVO E RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LDO EM 2025

Rubrica	Realizado 2024		LOA 2025		5º RARDP (NOV/2025)		IFI 2025 (DEZ/2025)		Dif. 5º RARDP (NOV/2025) - IFI 2025 (DEZ/2025)	
	R\$ Bi.	R\$ Bi.	R\$ Bi.	% PIB	R\$ Bi.	% PIB	R\$ Bi.	% PIB	R\$ Bi.	% PIB
1. Resultado primário efetivo	-42,9	-42,9	-29,5	-0,2	-72,4	-0,6	-71,3	-0,6	-1,1	0,0
2. Deduções da meta de resultado primário	31,9	31,9	44,1	0,3	44,5	0,3	49,0	0,4	-4,5	0,0
3. Compensação entre meta do governo central e empresas estatais	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0
4. Resultado primário para fins de cumprimento [1+2-3]	-11,0	-11,0	14,6	0,1	-31,0	-0,2	-25,3	-0,2	-5,6	0,0
5. Meta de resultado primário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7. Desvio da meta de resultado primário [4-5]	-11,0	-11,0	14,6	0,1	-31,0	-0,2	-25,3	-0,2	-5,6	0,0
8. Limite inferior da meta de resultado primário	-28,8	-28,8	-31,0	-0,2	-31,0	-0,2	-31,0	-0,2	0,0	0,0
9. Desvio do limite inferior da meta de resultado primário [7-4]	17,7	17,7	45,6	0,4	0,0	0,0	5,6	0,0	-5,6	0,0

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e IFI. Elaboração: IFI.

Como mencionado anteriormente, a projeção do RARDP não considera eventual empoçamento, de modo que o cumprimento da meta fiscal projetado pelo Poder Executivo não apresenta folga, visto que o contingenciamento considera o montante mínimo necessário para o atingimento do limite inferior da meta.

As projeções da IFI para as despesas primárias da União, para o exercício de 2026, estão R\$ 20,4 bilhões acima da projeção do PLOA 2026. Ao relatório preliminar, foram incorporados os acréscimos de R\$ 13,23 bilhões, oriundos da reestimativa da receita líquida do Relatório da Receita. Como o PLOA 2026 está em processo de discussão no momento de elaboração deste RAF, os números apresentados na Tabela 9 assumem, como premissa, que a distribuição das despesas discricionárias em saúde, educação e demais discricionárias seguiria a mesma proporção do RARDP do 5º bimestre de 2025.

pagos R\$ 15,1 bilhões a menos do que poderia ser pago. Caso isso se mantenha, o resultado dessas despesas ficará próximo ao estimado pela IFI. Disponível em:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-avaliacao-do-cumprimento-das-metas-fiscais/2025/28>.

TABELA 9. EVOLUÇÃO DAS ESTIMATIVAS PARA OS PRINCIPAIS AGREGADOS DA DESPESA PRIMÁRIA EM 2026

Rubrica	PLOA 2026 - Relatório Preliminar da receita		IFI 2026 (dez/2025)		Dif. PLOA 2026 (LDO 2025) - IFI 2026 (dez/2025)	
	R\$ Bi.	% PIB	R\$ Bi.	% PIB	R\$ Bi.	% PIB
Receita Primária Total	3.198,1	23,1	3.155,8	23,5	42,2	-0,5
Transferências aos Estados e Municípios	608,4	4,4	625,4	4,7	-17,0	-0,3
Receita Primária Líquida de Transferências	2.590,6	18,7	2.530,4	18,8	60,2	-0,2
Despesa Primária Total	2.613,9	18,9	2.621,1	19,5	-7,2	-0,7
Benefícios Previdenciários	1.128,5	8,2	1.132,7	8,4	-4,2	-0,3
Pessoal e Encargos Sociais	456,9	3,3	434,6	3,2	22,2	0,1
Outras Despesas Obrigatórias	416,8	3,0	443,4	3,3	-26,6	-0,3
Abono Salarial e Seguro Desemprego	97,7	0,7	98,9	0,7	-1,2	0,0
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	1,8	0,0	1,5	0,0	0,3	0,0
Benefícios de Prestação Continuada (LOAS/BPC)	131,1	0,9	143,2	1,1	-12,0	-0,1
Créditos Extraordinários	0,0	0,0	6,3	0,0	-6,3	0,0
Complementação da União ao Fundeb	68,4	0,5	72,2	0,5	-3,8	0,0
FCDF (Custeio e Capital)	5,4	0,0	5,8	0,0	-0,4	0,0
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	25,2	0,2	21,3	0,2	3,9	0,0
Lei Kandir	4,0	0,0	4,0	0,0	0,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	45,3	0,3	52,6	0,4	-7,4	-0,1
Subsídios, Subvenções e Proagro	24,2	0,2	25,7	0,2	-1,5	0,0
Demais Despesas Obrigatórias	13,7	0,1	11,9	0,1	1,8	0,0
Despesas Sujeitas à Programação Financeira	611,7	4,4	610,3	4,5	1,4	-0,2
Obrigatórias com Controle de Fluxo	371,5	2,7	393,1	2,9	-21,6	-0,2
Benefícios a servidores públicos	24,8	0,2	24,0	0,2	0,8	0,0
Programa Bolsa Família	159,5	1,2	159,6	1,2	-0,1	0,0
Saúde	168,8	1,2	189,8	1,4	-20,9	-0,2
Educação	8,4	0,1	9,2	0,1	-0,8	0,0
Demais	10,0	0,1	10,6	0,1	-0,6	0,0
Despesas Discricionárias	240,2	1,7	217,2	1,6	23,0	0,0
Saúde	68,0	0,5	58,9	0,4	9,1	-0,4
Educação	39,6	0,3	35,2	0,3	4,4	-0,3
Outras Despesas Discricionárias	132,6	1,0	123,2	0,9	9,4	-0,9
Resultado Primário Acima da Linha	-23,3	-0,2	-90,6	-0,7	67,3	0,5

Fonte: PLN 15/2025 e IFI. Elaboração: IFI.

Para 2026, a IFI estima que as despesas com benefícios previdenciários alcancem R\$ 1.132,7 bilhões (8,4% do PIB), montante R\$ 4,3 bilhões acima do constante do PLOA 2026. A essa projeção, a IFI incorporou um acréscimo de R\$ 7,3 bilhões, em 2026⁵⁰, para

⁵⁰ O valor corresponde aos valores empenhados para o benefício em 2025, com aumento de 50% no total e aumento pelo valor do salário mínimo. Como a medida apresenta algum grau de incerteza, foi arbitrado esse crescimento. O Poder Executivo considerou um valor de R\$ 8,5 bilhões na elaboração do PLOA 2026, conforme a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 21626717/2025/DIRBEN - DIROFL/INSS.

despesas com o salário maternidade, em decorrência das ADIs 2110⁵¹ e 2111⁵², que retiraram o período de carência do benefício.

A estimativa da IFI para a despesa de pessoal e encargos sociais, por outro lado, de R\$ 434,6 bilhões (3,2% do PIB), está R\$ 22,2 bilhões inferior ao constante do PLOA 2026. Como explorado no RAF nº 100⁵³, de maio de 2025, o Poder Executivo tem apresentado projeções para a despesa de pessoal superiores ao efetivamente executado no exercício subsequente. Essa conduta aparente pode garantir alguma folga no cumprimento das regras fiscais, já que a execução financeira dessas despesas tende a ser efetivamente inferior ao estimado, podendo garantir espaço para evitar contingenciamento por meio de reestimativa desse gasto ou garantindo que a despesa efetivamente realizada seja inferior à estimada no fim do exercício.

A IFI projeta que as outras despesas obrigatórias situem-se em R\$ 443,3 bilhões (3,3% do PIB) em 2026, montante R\$ 26,6 bilhões inferior ao projetado no PLOA 2026. O maior fator de divergência reside no pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), estimado pela IFI em R\$ 143,2 bilhões (1,1% do PIB), R\$ 12 bilhões inferior ao fixado no PLOA 2026. Até outubro de 2025, o benefício contemplava 6,5 milhões de pessoas, quantitativo 3,5% maior que o observado um ano antes. Embora as taxas de crescimento da despesa com esse benefício estejam diminuindo nos últimos meses, ainda persiste um crescimento relativamente robusto.

Para as despesas com controle de fluxo, a IFI estima um montante de R\$ 610,3 bilhões (1,4% do PIB) em 2026, R\$ 1,4 bilhão inferior ao projetado pelo Poder Executivo no PLOA 2026.

As despesas obrigatórias com controle de fluxo foram estimadas pela IFI em R\$ 393,1 bilhões (2,9% do PIB) no próximo ano, R\$ 21,6 bilhões acima do previsto no PLOA. O maior fator de divergência está nas despesas com saúde, R\$ 20,9 bilhões projetados pela IFI acima do fixado no PLOA.

Para as despesas discricionárias, a IFI projeta um montante de R\$ 217,2 bilhões (1,6% do PIB) em 2026, R\$ 23 bilhões inferior ao previsto no PLOA. Em praticamente todos os subgrupos de despesa discricionária a projeção da IFI é inferior à apresentada na proposta orçamentária.

A partir das estimativas de despesa primária comentadas acima e a projeção para a receita primária líquida, a IFI estima um déficit primário de R\$ 90,6 bilhões (0,7% do PIB) em 2026, R\$ 67,3 bilhões inferior ao projetado no PLOA.

A Tabela 10 apresenta o resultado primário efetivo e o primário para fins de cumprimento das metas da LDO em 2026.

⁵¹ Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1795150>.

⁵² Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1795149>.

⁵³ Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/696036/RAF100_MAI2025.pdf.

TABELA 10. RESULTADO PRIMÁRIO EFETIVO E RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LDO EM 2026

Rubrica	PLOA 2026 - Relatório Preliminar da receita		IFI 2026 (dez/2025)		Dif. PLOA 2026 (LDO 2025) - IFI 2026 (dez/2025)	
	R\$ Bi.	% PIB	R\$ Bi.	R\$ Bi.	% PIB	R\$ Bi.
1. Resultado primário efetivo	-23,3	-0,2	-90,6	-0,7	67,3	0,7
2. Deduções da meta de resultado primário	64,8	0,5	64,1	0,5	0,7	-0,5
3. Compensação entre meta do governo central e empresas estatais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4. Resultado primário para fins de cumprimento [1+2-3]	41,5	0,3	-26,5	-0,2	68,0	0,2
5. Meta de resultado primário	34,3	0,2	34,3	0,3	0,0	-0,3
7. Desvio da meta de resultado primário [4-5]	7,2	0,1	-60,8	-0,5	68,0	0,5
8. Limite inferior da meta de resultado primário	0,0	-0,2	0,0	-0,7	0,0	0,7
9. Desvio do limite inferior da meta de resultado primário [7-4]	41,5	0,3	-26,5	-0,2	68,0	0,2

Fonte: PLN 15/2025 e IFI. Elaboração: IFI.

O resultado primário estimado no PLOA 2026 para cumprimento da meta fixada na LDO, considerando os efeitos da LC nº 221 e do PLP nº 163, de 2025, é de um superávit de R\$ 41,5 bilhões (0,3% do PIB), sendo R\$ 64,8 bilhões (0,5% do PIB) de deduções de despesas⁵⁴. Assim, haveria uma folga de R\$ 7,2 bilhões para o cumprimento do centro da meta de resultado primário.

A estimativa da IFI, para efeito de cumprimento da meta fiscal da LDO, é de um déficit primário de R\$ 26,5 bilhões (0,2% do PIB), incluídas as deduções estimadas, que somam R\$ 64,1 bilhões (0,5% do PIB). Esse montante seria insuficiente para cumprir tanto o centro da meta (superávit de R\$ 34,3 bilhões), quanto o limite inferior da meta de primário (R\$ 0,00). O principal fator a explicar a diferença entre as estimativas da IFI e do Poder Executivo é a projeção para a receita líquida do governo central. A IFI projeta uma receita líquida R\$ 60,2 bilhões inferior à apresentada no PLOA 2026.

Nesse contexto, à luz das projeções do cenário base da IFI, seria necessário um contingenciamento de R\$ 26,5 bilhões de despesas discricionárias não rígidas para o cumprimento da meta fiscal de 2026 no limite inferior da meta. Importante acrescentar que, diferentemente do que ocorreu na LDO 2025, o caput do art. 73 da LDO 2026 prevê explicitamente que o montante de contingenciamento necessário será apurado considerando o limite inferior do intervalo de tolerância da meta de resultado primário. Assim, a política fiscal buscará, efetivamente, o piso da meta de resultado, o que pode acarretar risco de descumprimento da regra caso ocorram choques que provoquem aumento da despesa ou diminuição da receita primária.

⁵⁴ Essas medidas foram estimadas pela IFI a partir de dados do PLOA 2026, visto que só foram aprovadas após o início da tramitação do PLOA 2026. Para o PLP 168/2025, se considerou 5% das receitas do PLOA nas fontes 1147 e 1149, o que totaliza R\$ 1,96 bilhão. Para a LC 221/2025, se considerou R\$ 5 bilhões, considerando o montante de despesas do Ministério da Defesa no PAC. Os R\$ 57,8 bilhões restantes já constavam como deduções de precatórios em razão das ADIs 7047 e 7064.

A LDO 2026, diferentemente do que ocorreu nas LDOs anteriores, retirou a possibilidade de compensação entre as metas fiscais do Programa de Dispêndios Globais (PDG) e meta do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)⁵⁵. Assim, há um risco menor de que a meta das empresas estatais prejudique a meta do governo central, como ocorreu em 2025. Por outro lado, o Poder Executivo terá um instrumento a menos para compensar a meta do OFSS caso o resultado do PDG melhore no exercício de 2026.

Observância do limite de despesas e necessidade de bloqueio

Tanto o contingenciamento quanto o bloqueio representam instrumentos da política fiscal com a finalidade de realizar cortes, por vezes temporários, de despesas discricionárias, com o objetivo de adequar a ritmo de execução das despesas aos limites previstos na legislação vigente. O novo arcabouço fiscal, no entanto, estabeleceu motivações diferentes para a utilização desses instrumentos.

De acordo com o previsto no art. 67 da LDO 2025, para fins do disposto no inciso I do § 11 do art. 165 da CF/88 (quanto aos limites de despesa), os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União ficam autorizados a realizar o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias, no montante necessário ao cumprimento dos limites individualizados estabelecidos no art. 3º da LC nº 200/2023, com base nas informações constantes dos relatórios de avaliação de receitas e despesas primárias.

Na LDO 2026, enviada à sanção presidencial, este dispositivo está previsto no art. 71, com a inserção do §3º, que incorpora a possibilidade de bloqueio de emendas parlamentares na mesma proporção que a contenção total possível. Essa possibilidade existe desde a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854⁵⁶. Embora não estivesse explícita na LDO 2025, esse dispositivo possibilitou o bloqueio parcial de emendas impositivas no exercício de 2025, em razão da possibilidade de descumprimento do limite de despesas.

⁵⁵ No PLDO 2026, este dispositivo estava contido no §2º do art. 3º do PLDO, que foi suprimido no plenário do Congresso Nacional. O autógrafo da LDO 2026 foi publicado dia 12 de janeiro de 2025 e está disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-/materia/168120>.

⁵⁶ Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6199750>.

O art. 72, que disciplina o cronograma anual de desembolsos, traz uma importante inovação. No exercício de 2026, conforme o §21 do caput, o Poder Executivo fica obrigado a liberar, pelo menos, 65% do limite de pagamento das emendas parlamentares impositivas previstas na LOA 2026. Com isso, em uma eventual necessidade de contenção, caso a execução seja acelerada, tendo em vista o pleito eleitoral de 2026⁵⁷, haveria um volume menor de despesas sujeitas à contenção ou menor possibilidade de despesas não executadas em razão dos cronogramas de pagamento mais restritos, como os utilizados em 2025.

Em 2025, a dotação atualizada dos créditos orçamentários sujeitos ao limite de despesas é de R\$ 2.265,8 bilhões e o limite de despesas do arcabouço fiscal, já contando com a abertura de crédito adicional⁵⁸, no valor de R\$ 12,4 bilhões, é de R\$ 2.261,4 bilhões. Assim, o RARDP determinou o bloqueio de R\$ 4,4 bilhões.

Para o exercício de 2026, o PLOA enviado não considera os efeitos da EC 136/2025, que garantiu um aumento do limite de despesas de R\$ 13,4 bilhões no exercício, de forma permanente, e a exclusão das despesas com precatórios dos limites. Isso, aliado a outras exceções aprovadas recentemente, diminui a pressão do limite de despesas da LC 200/2023, embora não ataque o problema decorrente do aumento real das despesas primárias obrigatórias superior a 2,5%.

Revisão das projeções de despesas primárias de médio prazo

Em relação ao RAF nº 101, de junho de 2025, que apresentou as últimas previsões de médio prazo, o relatório atual traz estimativas mais otimistas, tanto nos cenários de curto prazo, quanto nos de médio prazo. No curto prazo, a melhora ocorre em função de a redução na estimativa de despesas ter sido maior que a projeção da receita.

No médio prazo, além do impacto das mudanças no cenário macroeconômico, destaca-se a alteração na metodologia de cálculo das despesas com sentenças judiciais e precatórios, conforme discutido anteriormente no tópico sobre as premissas para a construção dos cenários.

De maneira geral, as projeções de inflação colaboram para as reduções que ocorrem entre as estimativas de despesa apresentadas entre um cenário e outro. Em sentido contrário, o aumento nas projeções de receita entre as revisões de cenário atua para aumentar as estimativas de despesas vinculadas ao crescimento da receita, como as relacionadas à

⁵⁷ Na Nota Técnica nº 57, de 2024, é visto que, em anos eleitorais, a execução financeira de emendas parlamentares impositivas é concentrada no primeiro semestre do ano, tendo em vista as limitações à realização de transferências voluntárias nos três meses anteriores às eleições. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/660953/NT57_emendas_parlamentares_2024.pdf?

⁵⁸ Para atender ao disposto §1º do art. 4º da LC nº 200/2023, referente diferença entre a variação do IPCA apurado entre julho de 2023 e junho de 2024 (4,23%) e aquela apurada para janeiro a dezembro de 2024 (4,83%).

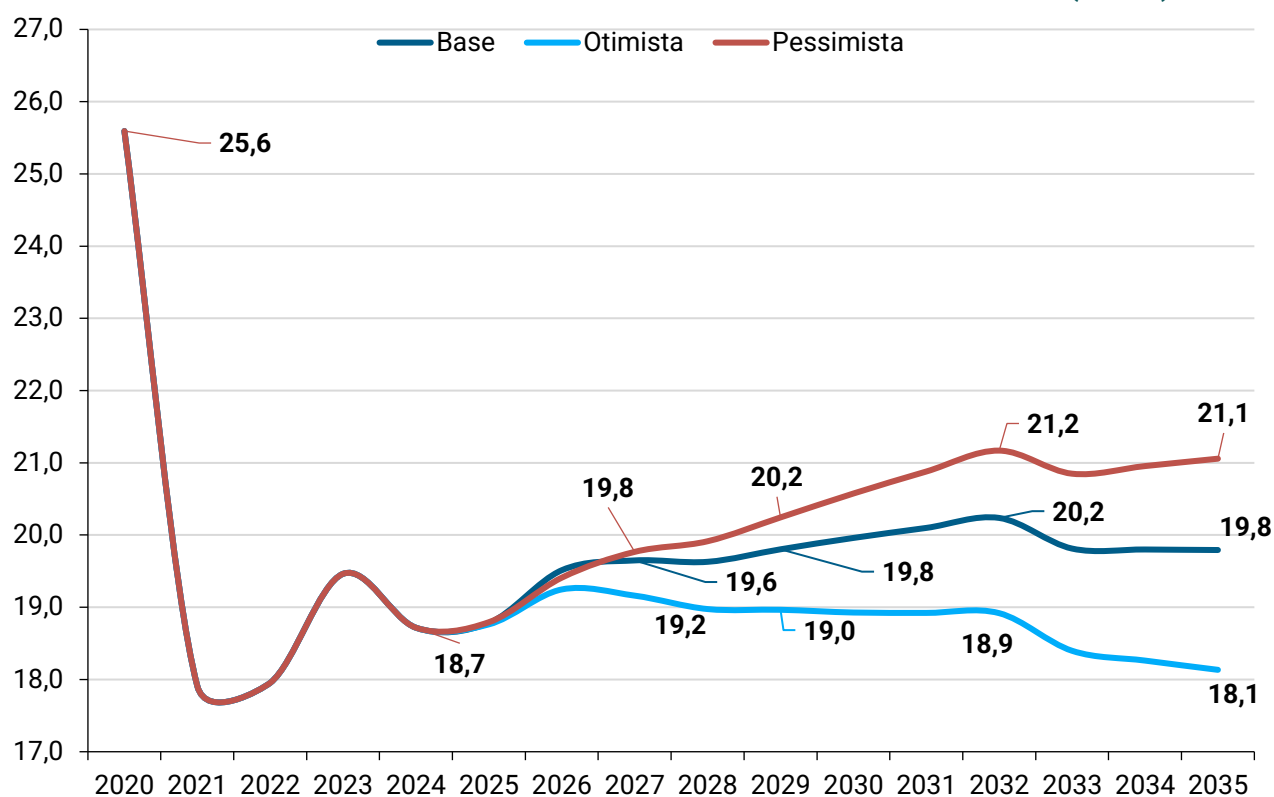
aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), os pisos de saúde e educação, respectivamente.

No período de 2029 a 2032, os principais fatores que podem pressionar as despesas primárias da União são os desembolsos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) e do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais (FCBF). O FCBF encerra os aportes em 2032.

No cenário base, as despesas primárias, como proporção do PIB, crescem continuamente até atingir um pico em 2032, alcançando o equivalente a 20,2% do PIB. Passam a cair em 2033 e se estabilizam em 19,8% do PIB.

O caráter continuado de expansão das despesas no cenário base de referência se repete nos cenários alternativos. As diferenças se explicam pela magnitude dos gastos em proporção do PIB e pelos parâmetros macroeconômicos que embasam o comportamento de algumas despesas primárias, conforme pode ser observado no Gráfico 7:

GRÁFICO 7. CENÁRIOS DA IFI PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS DA UNIÃO (% PIB)



Fontes: STN e IFI. Elaboração: IFI.

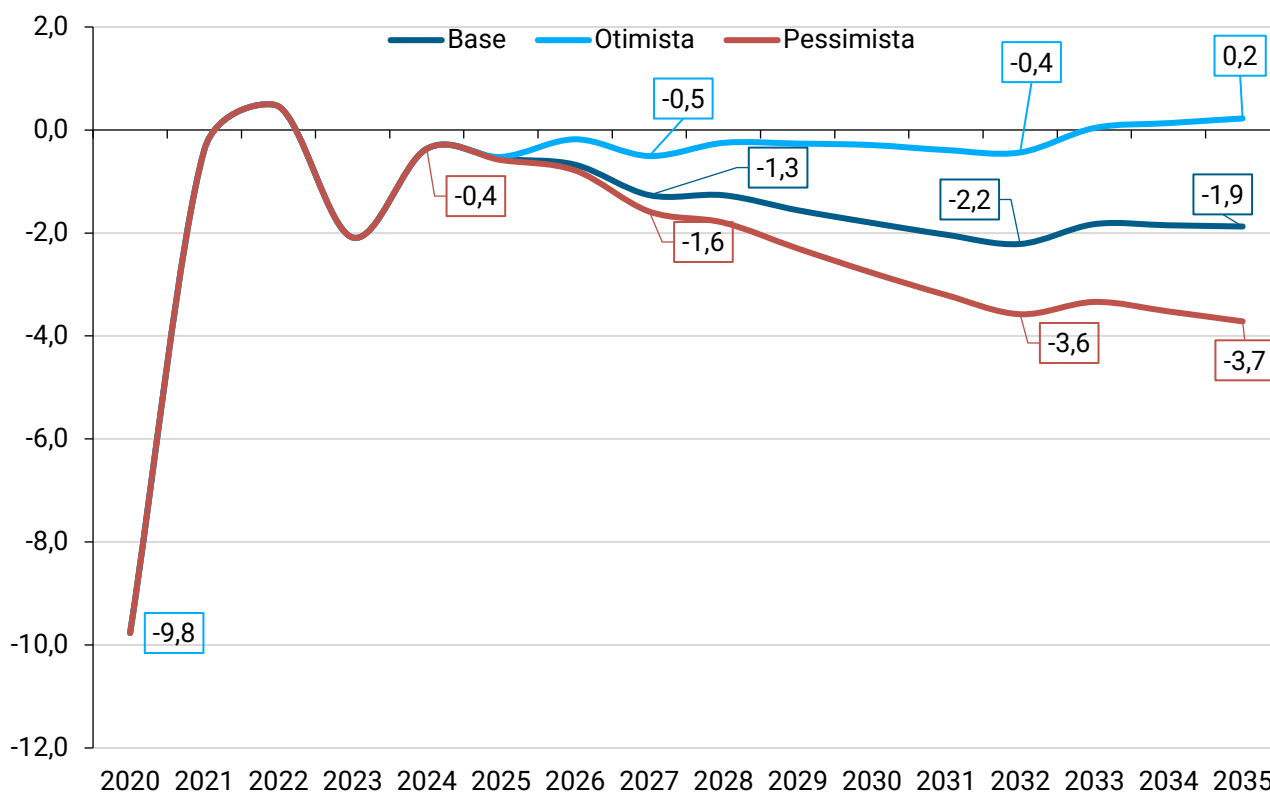
Cenários das metas de resultado primário de médio prazo

Pelos mesmos motivos apresentados anteriormente, os resultados primários apresentaram, no geral, piora nos três cenários de referência considerados. As projeções de primário mostram melhora, em 2033, em função do encerramento do pagamento do FCBF, embora seja revertida nos anos seguintes em função do crescimento dos aportes da União ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR).

No cenário base, o déficit primário do governo central cresce, de 0,4% do PIB, em 2024, para 2,2% do PIB, em 2032, melhorando marginalmente em 2033, quando se estabilizaria em 1,9% do PIB. Desta forma, o cenário base da IFI prevê déficits primários recorrentes ao longo de todo o horizonte de projeção.

No cenário otimista, o déficit primário oscila entre 0,3% do PIB e 0,5% do PIB entre 2026 e 2032. A partir de 2033, o resultado primário melhora, alcançando um superávit de 0,2% do PIB em 2035.

GRÁFICO 8. CENÁRIOS DA IFI PARA RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (% PIB)

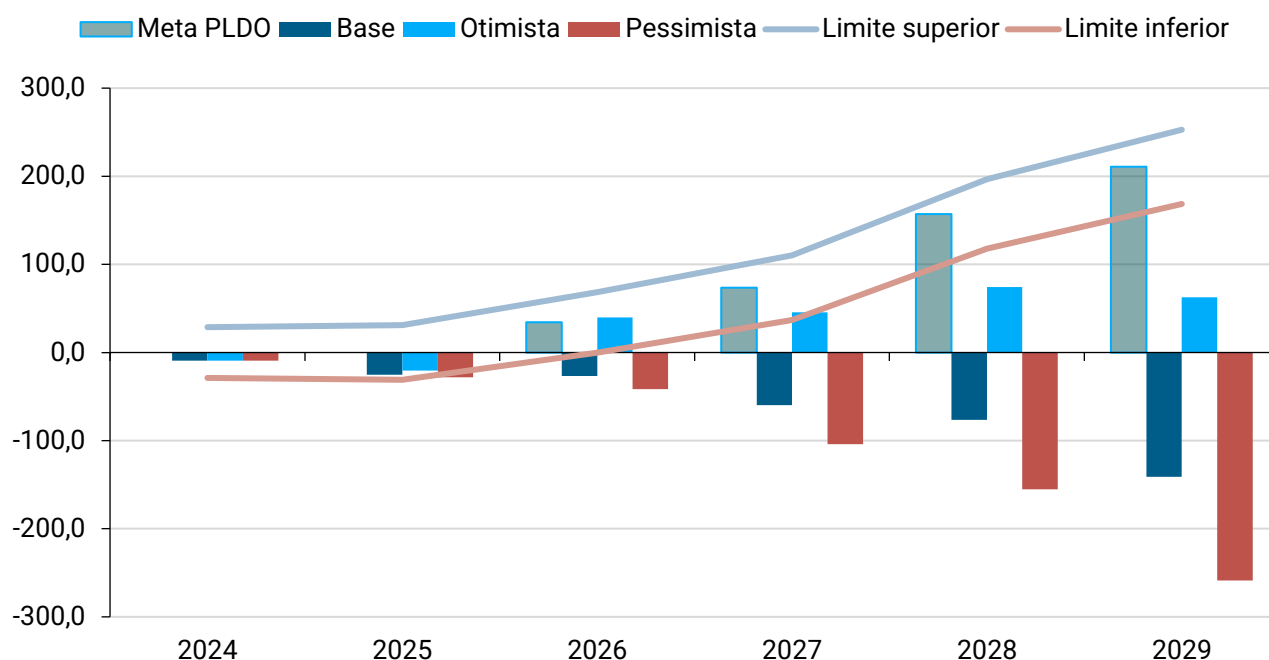


Fontes: STN e IFI. Elaboração: IFI.

Cumprimento das metas de resultado primário da LDO

A LDO 2026 foi elaborada de acordo com o § 5º do art. 4º da LRF, com alterações dadas pelo RFS. Dessa forma, além da apresentação de metas anuais para o exercício a que se referir e para os três seguintes e não mais dois exercícios. Assim, o acompanhamento das metas de primário foi ampliado no presente relatório para acompanhar as alterações produzidas pelo novo arcabouço fiscal sustentável. A evolução dos cenários, com as respectivas bandas de tolerância, pode ser acompanhada no Gráfico 8.

GRÁFICO 9. CENÁRIOS DA IFI PARA CUMPRIMENTO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO (R\$ BILHÕES)



Fontes: PLDO 2026 e IFI. Elaboração: IFI.

Conforme visto, no cenário base, as metas de resultado primário seriam atingidas em 2025 no limite inferior da meta, em função da contenção de R\$ 7,4 bilhões já efetivada no RARDP do 5º bimestre de 2025. Para 2026, o contingenciamento necessário seria de R\$ 26,5 bilhões, o que é factível, embora represente um desafio para a condução da política fiscal.

A partir de 2027, conforme as projeções da IFI e mantidas as metas fiscais das diretrizes orçamentárias, para se evitar o *shutdown* da máquina pública, o Poder Executivo deverá buscar outras medidas de aumento das receitas e de contenção de despesas, tendo em vista as metas fiscais mais agressivas e as projeções de piora do resultado primário até 2029.

Vale lembrar que os resultados apresentados no Gráfico 9 acima já consideram as deduções das metas fiscais, de modo que o resultado primário efetivamente realizado é inferior ao ilustrado no gráfico.

No cenário otimista, a meta fiscal seria atingida no limite inferior, em 2025, sendo o centro da meta cumprido em 2026. Em 2027, haveria possibilidade de cumprimento do limite inferior e, de 2028 em diante, haveria descumprimento da meta, visto que a contenção necessária deixaria as despesas discricionárias não rígidas em valor inferior a 0,7% do PIB.

Por fim, no cenário pessimista, haveria a possibilidade de cumprimento do limite inferior da meta em 2025. Em 2026, seria necessário um contingenciamento de R\$ 41,5 bilhões e, a partir de 2027, haveria impossibilidade de cumprimento da meta fiscal.

As metas fiscais fixadas na LDO 2026 representam um desafio, mesmo no cenário otimista da IFI. Medidas de exclusão de despesas das regras fiscais ajudam no cumprimento formal

dessas regras, mas não atacam o verdadeiro problema, que é a perspectiva de crescimento das despesas primárias obrigatórias e discricionárias rígidas, diante do cenário previsto para as receitas primárias.

Já para 2026, pode-se considerar a existência de incertezas quanto à efetividade de medidas de incremento da arrecadação, além do impacto incerto. Riscos adicionais, como a situação de empresas estatais, especialmente os Correios, podem afetar a condução da política fiscal no próximo ano.

A LDO 2026 possibilita que as empresas do PDG possam ter até R\$ 21,6 bilhões de déficit no exercício, considerando as deduções com o PAC (até R\$ 5 bilhões) e com planos de reequilíbrio econômico-financeiro (até R\$ 10 bilhões). Porém, caso os resultados não melhorem, podem ser necessários aportes por parte do governo central, comprometendo o resultado primário no ano.

Insuficiência do limite de despesas primárias do Regime Fiscal Sustentável

Como regra geral, as despesas discricionárias são projetadas na forma de resíduo entre o limite de despesas primárias estabelecido no arcabouço fiscal e as despesas obrigatórias sujeitas ao limite. Assim, as despesas ressalvadas do limite, na forma do art. 3º, § 2º da LC nº 200/2023, não influenciam no estabelecimento das despesas discricionárias, apenas nas metas fiscais, caso também não sejam ressalvadas para aquela finalidade.

Projetam-se, ainda, as “despesas discricionárias rígidas”, que equivalem à parcela das despesas com os gastos mínimos em saúde e educação alocada nas discricionárias e nas emendas individuais e de bancada de execução obrigatória, que também comprimem as despesas discricionárias não rígidas, ou seja, que podem ser mais livremente projetadas.

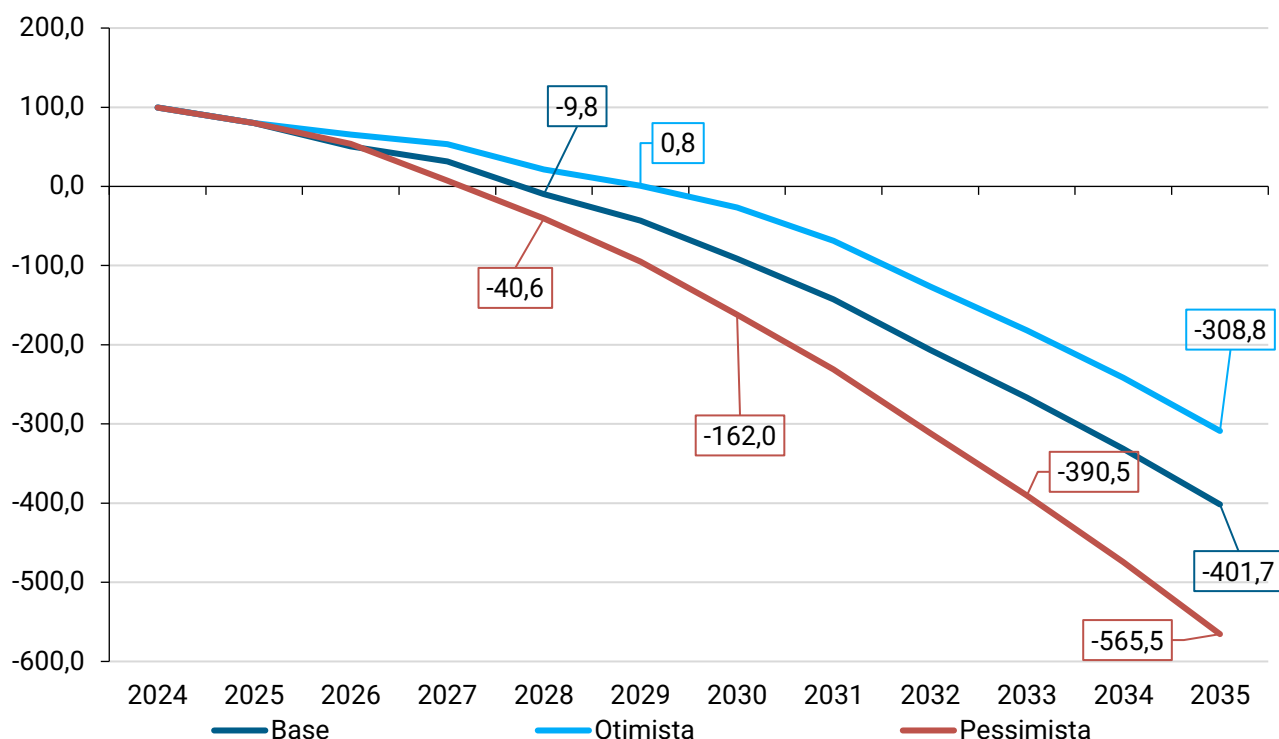
Por fim, foi observado que o ritmo de crescimento das despesas obrigatórias acelerou desde 2023, em função das alterações produzidas pelo RFS (em relação às despesas vinculadas e indexadas) e do crescimento das emendas parlamentares, acarretando uma redução acentuada no espaço disponível para a projeção das despesas discricionárias no médio prazo, conforme demonstrado no já referenciado RAF nº 91, de agosto de 2024. Além disso, conforme visto na introdução, o ritmo de crescimento das despesas com sentenças judiciais e precatórios também é superior ao projetado na LDO.

Eventualmente, dada a dinâmica de projeção, as despesas discricionárias não rígidas acabavam ficando abaixo de um valor mínimo passível de sustentar a atuação governamental, chegando a gerar espaço negativo em dado período. Ou seja, as despesas obrigatórias e as despesas discricionárias rígidas projetadas seriam superiores ao limite de despesas previsto no regime fiscal.

Dessa forma, foi assumido um limite mínimo de despesas discricionárias não rígidas na projeção, estabelecido em 0,7% do PIB, sendo calculado, separadamente, um indicador de suficiência do limite de despesa. Assim, quando o valor fica negativo, tem-se a indicação

de que o regime fiscal se tornou insustentável. O resultado do exercício pode ser acompanhado no Gráfico 10.

GRÁFICO 10. INSUFICIÊNCIA DO LIMITE DE DESPESAS DO RFS (R\$ BILHÕES)



Fontes: STN e IFI. Elaboração: IFI.

Nos três cenários de referência projetados, o ritmo de crescimento das despesas obrigatórias e das despesas discricionárias rígidas acaba por consumir todo o espaço fiscal disponível. No cenário base, a insuficiência ocorre a partir de 2028. No cenário otimista, a partir de 2029.

A IFI analisou, no RAF nº 103, de agosto de 2025, a EC 136/2025 (à época, PEC 68/2023). A proposição retirou integralmente os precatórios das despesas sujeitas aos limites da LC 200/2023. A alteração na sistemática de correção dos precatórios, que passou a considerar a variação do IPCA mais juros simples de 2% ao ano, deve ajudar na dinâmica dessa despesa nos próximos anos. Como já mencionado, houve também a dedução parcial dessas despesas das metas de resultado primário.

As inovações trazidas na EC 136 conferem um respiro para o cumprimento da meta de resultado primário no médio prazo. Desde que sejam feitas reformas para controlar o crescimento das despesas públicas no prazo de duração da regra do limite de despesa.

Como discutido no início desta subseção, foram criadas medidas para excetuar despesas das regras fiscais. Entretanto, o ritmo de crescimento das despesas sujeitas aos limites da LC 200 segue crescente ao longo de todo o horizonte de projeção, pressionando as despesas discricionárias.

Desta forma, o exercício feito pela IFI e reproduzido no Gráfico 9 indica existir uma questão estrutural no funcionamento do Regime Fiscal Sustentável, que é incapaz de sustentar crescimento das despesas obrigatórias e discricionárias rígidas além do limite de crescimento do próprio limite de despesas, mesmo com as excepcionalizações.

Como discutido no RAF nº 106, de novembro de 2025, o Poder Executivo tem apresentado a combinação de expedientes que tornam o resultado buscado pela política fiscal efetivamente inferior ao previsto nas metas fiscais. Esses mecanismos, que deveriam ser exceções para imprevistos, se tornam, cada vez mais, parte do arcabouço que rege a política fiscal, vide as recentes alterações legislativas aprovadas.